

DECRETO N.º 13.604, DE 20 DE JUNHO DE 1979

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1.877, de 8 de dezembro de 1978

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de adequar a disponibilidade orçamentária do Departamento de Estradas de Rodagem, a fim de executar obras em convênio com a Empresa Brasileira de Transportes Urbanos-EBTU,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 1.877, de 8 de dezembro de 1978, fica aberto à Secretaria dos Transportes, um crédito suplementar de Cr\$ 3.360.000,00 (três milhões e trezentos e sessenta mil cruzeiros), com recursos provenientes da redução parcial de dotação orçamentária, observando-se na Classificação Funcional-Programática, por Categoria Econômica, a seguinte discriminação:

16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES

16.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

Suplementa	Capital
16.88.531.1.055	
Projetos do DER	3.360.000
Reduz	Capital
16.88.035.1.055	
Projetos do DER — DERSA	3.360.000

Artigo 2.º — A suplementação e redução de que trata o artigo anterior serão processadas no Elemento Econômico 4.3.1.1 — Auxílios para Despesas de Capital.

Artigo 3.º — Em decorrência do disposto nos artigos antecedentes, fica suplementado em Cr\$ 3.360.000,00 (três milhões, trezentos e sessenta mil cruzeiros), o orçamento vigente do Departamento de Estradas de Rodagem, aprovado pelo Decreto n.º 13.123, de 12 de janeiro de 1979, com redução parcial de dotações orçamentárias, observando-se no Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática por Categoria Econômica, como segue:

16.55 — DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Suplementa	Capital
16.88.535.1.004	
Obras em Convênio com a EBTU	3.360.000
Reduz	Capital
16.88.035.1.091	
Subscrição de Ações da DERSA	3.360.000

Artigo 4.º — Frente ao que dispõe o artigo anterior, o Discriminativo da Despesa por Subprograma a nível de Elemento, obedecerá a seguinte Classificação Econômica:

16.55 — DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Suplementa	Subprograma
	16.88.535
4.1.1.0 — Obras e Instalações	3.360.000
Reduz	Subprograma
	16.88.035
4.2.6.0 — Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras	3.360.000

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelos Anexos I e I-A de que trata o artigo 3.º do Decreto n.º 13.010, de 22 de dezembro de 1978, na seguinte conformidade:

ANEXO I

16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES

Administração indireta

Suplementa

16.55 — Departamento de Estradas de Rodagem	
TOTAL	3.360.000
4.a quota	3.360.000

Administração Direta

Reduz

16.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede	
TOTAL	3.360.000
4.a quota	3.360.000

ANEXO I-A

16.91 — DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A — DERSA

Reduz

TOTAL	3.360.000
4.a quota	3.360.000

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de junho de 1979

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 20 de junho de 1979

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.605, DE 20 DE JUNHO DE 1979

Dispõe sobre alterações no orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem, aprovado pelo Decreto n.º 13.123, de 12 de janeiro de 1979

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de adequar os recursos orçamentários do Departamento de Estradas de Rodagem, provenientes do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano — FNDU para executar as obras em convênio com a Empresa Brasileira de Transportes Urbanos — EBTU,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterado o Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, classificada por Categoria Econômica, no Departamento de Estradas de Rodagem — DER, na seguinte conformidade:

Suplementa	Capital
16.55 — DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
16.88.535.1.004	
Obras em Convênio com a EBTU	15.640.000

Artigo 2.º — A Classificação Econômica de que trata o artigo anterior obedecerá a discriminação abaixo:

IMPrensa Oficial do Estado S/A
DIÁRIO OFICIAL

CAIO PLINIO AGUIAR ALVES DE LIMA
Diretor Superintendente

ADMINISTRAÇÃO RUA DA MOOCA, 1921
PUBLICIDADE RUA DA MOOCA, 1921
REDAÇÃO E OFICINA RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 152
AGÊNCIA CENTRAL RUA MARIA ANTÔNIA, 294 — 256-7232

TELEFONES

Redação 93-0484 Seção de Compras 292-5438
PABX 291-3344
Publicidade Ramal 220 Oficina do Jornal Ramal 229
Assinaturas Ramal 221 Artes Gráficas Ramal 233
Venda Avulsa (impressos) Ramal 246 Fotomecânica Ramal 244
Arquivo-Xerox Ramal 223 Seção de Pessoal Ramal 227

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO
DIÁRIO DE INEDITORIAIS
DIÁRIO DA JUSTIÇA

REPARTIÇÕES E PARTICULARES ANUAL Cr\$ 1.000,00
SEMESTRAL Cr\$ 500,00
FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS ANUAL Cr\$ 800,00
SEMESTRAL Cr\$ 400,00

VENDA AVULSA

Número do dia Cr\$ 7,00 Número atrasado Cr\$ 8,00

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo.

A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, Rua da Mooca, 1921, CEP 03103-SP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal.

Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

16.55 — DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Suplementa	Subprograma
	16.88.535
4.1.1.0 — Obras e Instalações	15.640.000

Artigo 3.º — A presente alteração de que tratam os artigos 1.º e 2.º dar-se-á em razão do convênio FNDU n.º 05/78, firmado entre a Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o Ministério dos Transportes e o Governo do Estado de São Paulo, com a intervenção da Secretaria Executiva da Comissão Nacional de Regiões Metropolitanas e Política Urbana, da Empresa Brasileira de Transportes Urbanos e da Secretaria de Estado dos Negócios dos Transportes.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de junho de 1979

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 20 de junho de 1979

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.606, DE 20 DE JUNHO DE 1979

Dá a denominação de "Procópio Ferreira" ao Teatro do Conservatório Dramático e Musical "Dr. Carlos de Campos" de Tatui

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando que o ator Procópio Ferreira foi uma das glórias da arte cênica do Brasil, merecendo a homenagem perpetua do Poder Público,

Decreta:

Artigo 1.º — É dada a denominação de "Procópio Ferreira" ao Teatro do Conservatório Dramático e Musical "Dr. Carlos de Campos", de Tatui

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 20 de junho de 1979.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Henrique Cunha Bueno, Secretário Extraordinário de Cultura

Publicado na Casa Civil, aos 20 de junho de 1979

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.607, DE 20 DE JUNHO DE 1979

Autoriza a doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração:

- I — Processo CAM — 594/79:
 - a) pertencentes à Secretaria da Fazenda:
 - 1 — Coordenação da Administração Tributária;
 - 1.1 — CAM — 461/79 — Delegacia Regional Tributária de Presidente Prudente — Seção de Atividades Auxiliares — DRT/10 — a.2. of. AT/3 n.º 56/79;
 - b) pertencentes à Secretaria da Agricultura:
 - 1 — Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais;
 - 1.1 — CAM — 466/79 — Instituto Geológico — of. 116/79;
 - 2 — Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;
 - 2.1 — CAM — 482/79 — Administração da Coordenadoria — of. GTMEX n.º 67/79;